

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.384/2000

SUBEMENDA Nº 01

Corrija-se a palavra "Torreões" para "Torrões" e, em consequência, dê-se ao art. 6º, parágrafo 1º, item I, a seguinte redação:

Art. 6º
§ 1º

I - Recife: o respectivo Município e o Distrito de Fernando de Noronha (1ª à 14ª e 21ª): os bairros de Casa Amarela e os de Apipucos, Casa Forte, Dois Irmãos, Macaxeira, Monteiro, Nova Descoberta, Rosarinho e Vasco da Gama (15ª); os bairros de Encruzilhada e os de Aflitos, Água Fria, Arruda, Beberibe, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Campo Grande, Dois Unidos, Espinheiro, Fundão, Hipódromo, Linha do Tiro, Mangabeira e Ponto de Parada (16ª); os bairros de Madalena e os de Bongi, Cidade Universitária, Caxangá, Cordeiro, Derby, Engenho do Meio, Guabiraba, Iputinga, Monsenho Fabrício, Prado, San Martin, Torre, Torrões, Várzea e Zumbi (17ª e 22ª); os bairros de Afogados e os de Areias, Barro, Estância, Jardim São Paulo, Jiquiá, Mangueira, Mustardinha, Sucupira, Tejipió e Totó (18ª); os bairros de Imbiribeira e os de Ibura, IPSEP e Jordão (19ª); e os bairros de Boa Viagem, Brasília Teimosa e Pina (20ª e 23ª);

.....

Sala de Reuniões, em de março de 2002

Relator

Deputado INALDO LEITÃO